



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 3.853/2025

Processo de Compra nº 118/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 06/03/2025 às 08:59h do dia 11/03/2025**

Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Impermeabilização em Laje com Manta Asfáltica de Alumínio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

ANO

DATA

46

2025

11/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

50 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPERMEABILIZAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPERMEABILIZAÇÃO

GESTOR(ES)

REGINALDO PIRES DE MORAIS

FISCAL(IS)

WALDIR CARDOSO DE SA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa especializada em impermeabilização em laje com manta asfáltica de alumínio.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Administração - Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jd. Esplanda II - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLADO
Nº: 3853/2025
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 12/02/2025
RUBRICA:

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 50.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Gustavo Bizzoto
Coordenador Geral de Administração
REQUISITANTE

Luiz Henrique Faria
Secretário Municipal de Administração
ORDENADOR DE DESPESA

0104020250046





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: Paço Municipal, localizado na Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II - Indaiatuba – SP e no Transporte Coletivo- Av. Francisco de Paula Leite, 2263

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção, reforma e impermeabilização, retirada de argila expandida, manta asfáltica, encanamento para escoamento da água da laje, reparação da laje com concreto FCK25 com queda para ralos e aplicação de prime, manta asfáltica de alumínio, vedação de telhado e reparo no gesso da aviação e impermeabilização na laje do refeitório com manta asfáltica de alumínio no Paço Municipal, localizado na Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II - Indaiatuba – SP e no Transporte Coletivo- Av. Francisco de Paula Leite, 2263 - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da execução é de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Gui Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.1.1. Sempre que possível evitar a geração de resíduos sólidos urbanos

2.1.2. A disposição final dos resíduos sólidos gerados deverá ser ambientalmente adequada

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

4

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: No dia de emissão da ordem de serviço

3.1.2. O cronograma de realização dos serviços deverá seguir o prazo estipulado, disponibilizado no prazo de 30 dias.

Local de prestação de serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Engº Fabio R. Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II - Indaiatuba - SP

Materiais a serem disponibilizados

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.3.1. Equipamentos de proteção individual necessário e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-05 e NR-18, da portaria número 3.214 do Ministério do trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Especificação da garantia do serviço

3.4. O prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, ou seja, fica entendido e acordado a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos quanto: execução e aplicação dos materiais, e solidez e segurança dos trabalhos.

4. MODELO DE GESTÃO

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

5

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

4.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização Administrativa

4.13. O fiscal administrativo dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações dos serviços, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor dos Serviços

4.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5. PAGAMENTO

5.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

5.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária estabelecido em contrato.

Forma de pagamento

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da proposta corresponde a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de Indaiatuba codificada pelo nº 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Administração.



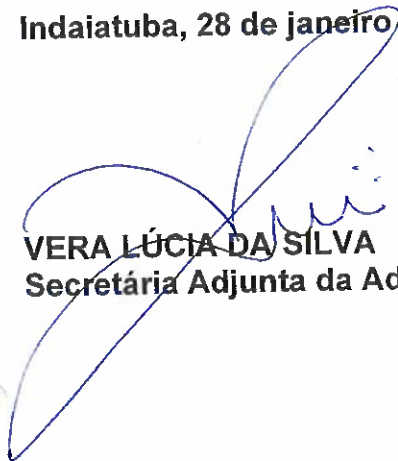
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

12

O gestor será o Sr. Reginaldo Pires de Moraes, da Secretaria Municipal de Administração e o Sr. Waldir Cardoso de Sá CREA: 5061157693 (fiscal), da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

Indaiatuba, 28 de janeiro de 2025.


VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária Adjunta da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Estado de São Paulo

Data: 21/02/2025

TAXAS: BDI= 21,00% ILS= 115,54%

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DO PAÇO MUNICIPAL E TROCA DO FORRO DE GESSO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

LOCAL: Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada 2-Indaiatuba/SP e Av. Francisco de Paula Leite, 2263, Jardim Kioto I-Indaiatuba - SP

CÓDIGO	FONTE	DATA BASE	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA							
02.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
97628U	COMPOSICAO	2024/11	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SER.CG	M3	1,00	432,22	432,22
97641U	SINAPI	2024/11	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SER.CG	M2	10,00	4,73	47,30
99814U	SINAPI	2024/11	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SER.CG	M2	163,80	3,23	529,07
100973U	COMPOSICAO	2024/11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SER.CG	M3	12,00	11,18	134,16
03.09.020/CDHUU	CPOS	2024/08	Demolição manual de camada impermeabilizante	SER.CG	M2	163,80	27,93	4.674,93
32.06.120/CDHUU	CPOS	2024/08	Remoção de argila expandida	SER.CG	M3	6,50	99,36	645,84
16.80.097/SECED	FDE	2024/10	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SER.CG	UN	3,00	958,56	2.878,68
SUBTOTAL:								9.242,20
10	COBERTURA							
10.01	ESTRUTURA METÁLICA							
94226U	SINAPI	2024/11	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SER.CG	M2	8,00	28,91	231,28
SUBTOTAL:								231,28
11	IMPERMEABILIZAÇÃO							
11.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS							
100468U	SINAPI	2024/11	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO	SER.CG	M3	9,10	754,12	6.862,49
17.02.040/CDHUU	CPOS	2024/08	Chapisco com adesivo de alto desempenho	SER.CG	M2	130,10	16,84	2.190,88
11.02.035/SECED USPU	FDE	2024/10	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA	SER.CG	M2	163,80	199,13	32.617,49
SUBTOTAL:								41.670,86
12	FORRO							
12.04	ACABAMENTOS							
96114U	SINAPI	2024/11	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SER.CG	M2	10,00	90,19	901,90
SUBTOTAL:								901,90
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
16.08	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUFOS, CALHAS E CONDUTORES							
89580U	SINAPI	2024/11	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SER.CG	M	15,00	91,07	1.366,05
49.06.080/CDHUU	CPOS	2024/08	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	SER.CG	UN	2,00	40,85	81,70
SUBTOTAL:								1.447,75
18	PINTURA							
18.02	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS							
88494U	SINAPI	2024/11	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SER.CG	M2	10,00	7,25	72,50
88488U	SINAPI	2024/11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SER.CG	M2	10,00	20,94	209,40
88496U	SINAPI	2024/11	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SER.CG	M2	10,00	46,57	465,70
102492U	SINAPI	2024/11	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA,	SER.CG	M2	163,80	36,62	5.998,36
15-003-014/SIURB-EDIFU	SIURB-E	2024/07	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	SER.CG	M	10,20	24,42	249,05
SUBTOTAL:								6.995,04
TOTAL GERAL:								60.489,03

21/02/2025
Waldir Cardoso de Sá
ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento Urbano e Engenharia
CREA 5061157693

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
ENGENHARIA

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DO PAÇO MUNICIPAL E TROCA DO FORRO DE GESSO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Local: Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada 2-Indaiatuba/SP e Av. Francisco de Paula Leite, 2263, Jardim Kioto I- Indaiatuba - SP

ETAPAS	V. dos Serv. R\$	%	15 dias	
			R\$	
Instalação do Canteiro de Obra	9.242,20	15,28	9.242,20	
Cobertura	231,28	0,38	231,28	
Impermeabilização	41.670,86	68,89	41.670,86	
Forro	901,90	1,48	901,90	
Instalações Hidráulicas	1.447,75	2,39	1.447,75	
Pintura	6.995,04	11,56	6.995,04	
Sub Total Mensal			60.489,03	
Total Acumulado	60.489,03	100,00	60.489,03	
% Físico Mês				100,00%
% Físico Acumulado				100,00%
% Financeiro Mês				100,00%
% Financeiro Acumulado				100,00%

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2025

21/02/2025

Waldir Cardoso de Sá
ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento Urbano e Engenharia
CREA 5062157693



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DO PAÇO MUNICIPAL E TROCA DO FORRO DE GESSO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

MEMORIAL DESCRITIVO	3
1. GENERALIDADES	3
1.1. Disposições Preliminares	3
1.2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações	4
2. FISCALIZAÇÃO	4
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	10
3.1. Demolições / Remoções	10
4. Cobertura	11
4.1. Impermeabilização das lajes do refeitório e sanitários do Paço Municipal	11
4.2. Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio	12
5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12
5.1. Água pluvial	12
5.2. Considerações gerais	12
6. PINTURA	13
6.1. Pintura da manta aluminizada	13
6.2. Pintura do forro de gesso	13
6.3. Pinturas de rufos, calhas e condutores aparentes	13
7. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	13



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações técnicas

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DO PAÇO MUNICIPAL E TROCA DO FORRO DE GESSO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

LOCAL: Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada 2-Indaiatuba/SP
Av. Francisco de Paula Leite, 2263, Jardim Kioto I- Indaiatuba - SP

1. GENERALIDADES

1.1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de **IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DO PAÇO MUNICIPAL**, considerando a remoção da argila expandida das lajes dos sanitários e do refeitório, limpeza e remoção da manta asfáltica aluminizada, nivelamento do piso e instalação de novo condutor na laje dos sanitários, execução de nova impermeabilização e pintura, **E TROCA DO FORRO DE GESSO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, com remoção do forro existente, troca da manta de cobertura, instalação de novo forro de gesso e pintura com emassamento. Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são: memorial descritivo, planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro, projeto de arquitetura.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do memorial descritivo, projetos, detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os profissionais responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

2. FISCALIZAÇÃO

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *contratada* deverá fornecer diário de obra em papel timbrado padrão, com todas as ocorrências de obra.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

Quaisquer alterações que interfiram ou modifiquem o edifício em sua forma, seja por substituição de materiais pré-determinados ou mudanças no arranjo físico, solicitadas tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela Secretaria de Administração, deverão ser autorizadas, por escrito, pelos autores de projeto e passar por fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

Quaisquer alterações que necessitem de serviços não elencados na planilha de orçamento deverão ser autorizadas, por escrito, através de ordem de serviços específica, devendo conter o preço do serviço. Para efeito de aprovação e autorização do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar memorial descritivo e composição de custos unitários com base na tabela referencial de preços utilizada na licitação, para análise, aprovação e posterior emissão de ordem de serviço.

Quanto ao Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Serviços, este somente se dará quando atendidas quaisquer reclamações da **FISCALIZAÇÃO**, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento da obra e serviços executados. O Termo conterá formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, ou seja, fica entendido e acordado a



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos quanto: execução e aplicação dos materiais, e solidez e segurança dos trabalhos.

Os custos da equipe de obra estão discriminados no orçamento da obra e distribuídos pelo período previsto de obra, ou seja, 15 (quinze) dias. Caso houver atraso injustificado não será admitida a hipótese de aditamento de tais itens.

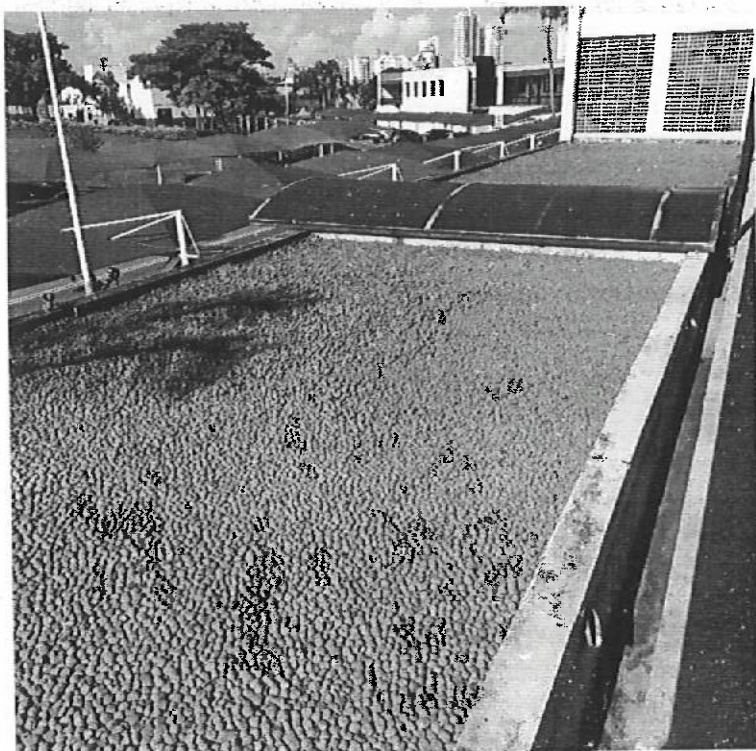


Foto 1- Lajes de cobertura do refeitório



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

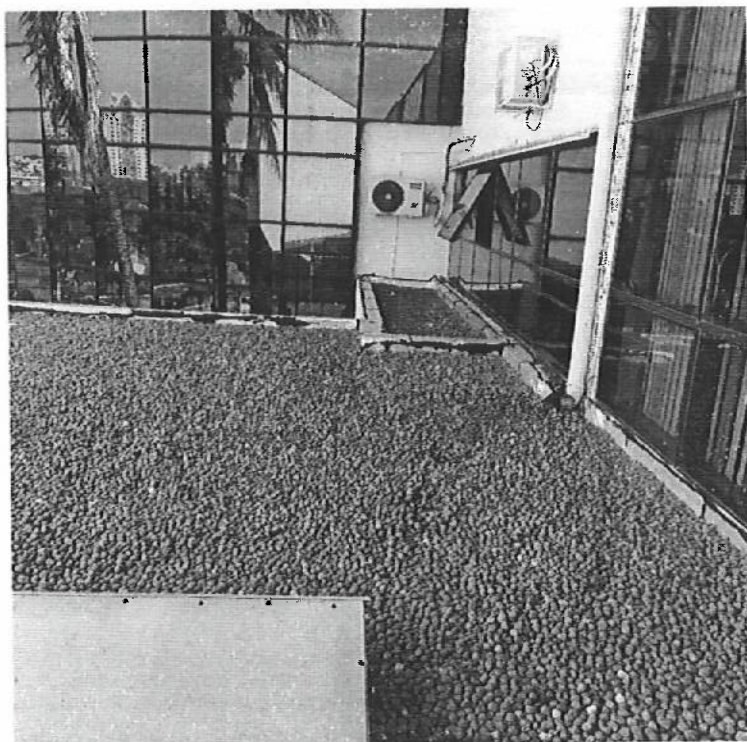


Foto 2- Lajes de cobertura dos sanitários

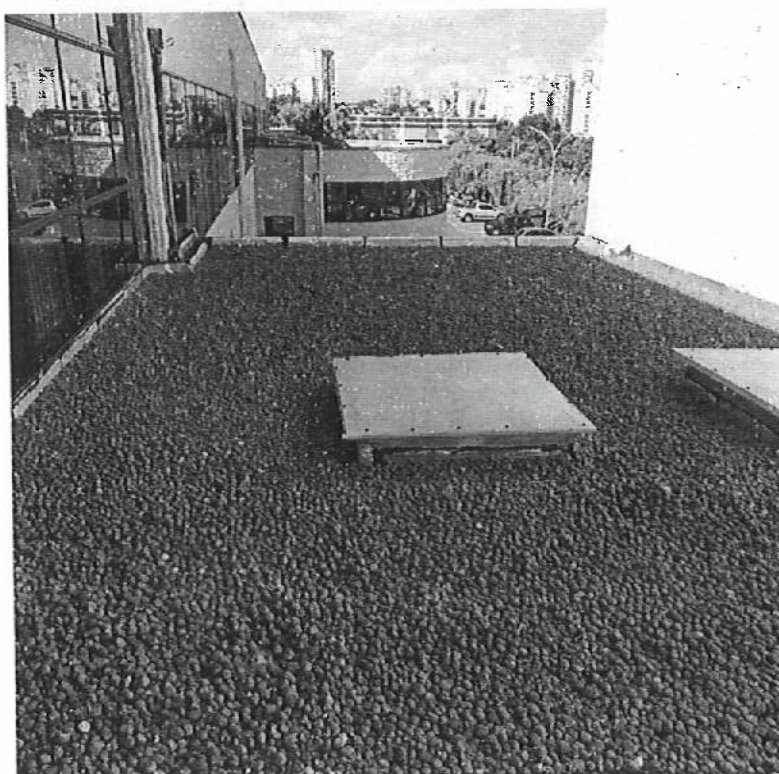


Foto 3- Lajes de cobertura dos sanitários



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



Foto 4- Descida dos condutores

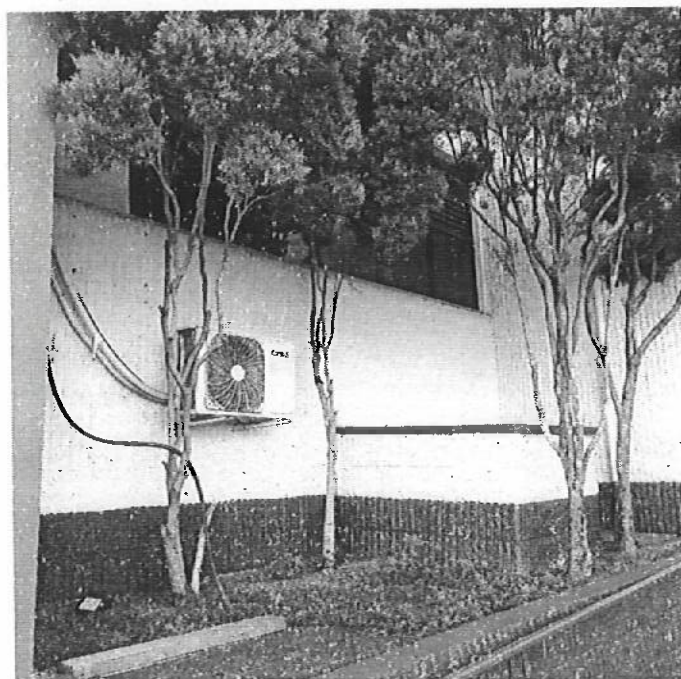


Foto 5- Interligação dos condutores com a caixa existente



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

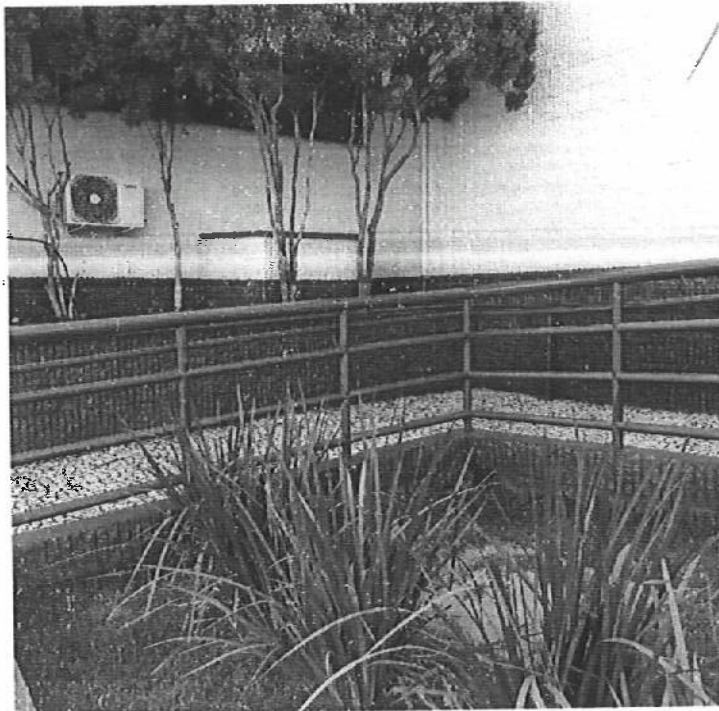


Foto 6- Interligação dos condutores com a caixa existente

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Demolições / Remoções

As demolições e/ou remoções que se fizerem necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ocorrer dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos à integridade do lugar e de seus usuários. Os serviços de demolição deverão abranger os locais, áreas e elementos indicados nos projetos.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, para a devida aprovação da **CONTRATANTE**, programa detalhado descrevendo as diversas fases da demolição previstas, abrangendo a metodologia que será empregada, bem como o ferramental e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

Os serviços de demolição e retiradas deverão abranger a fragmentação, seleção e a acomodação manual de entulho em lotes, carregamento e remoção até a unidade, ou unidades de despejo final.

Antes do início dos serviços de demolição e retiradas todos os locais a serem demolidos, deverão ser amplamente fotografados e com a finalidade de se formar memória dos locais de intervenção.

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, telefonia, rede lógica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas e protegidas, ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor das concessionárias.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

Os materiais da edificação, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos. A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriada conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes apropriados ao carregamento e posterior transporte para unidade de destinação final, independente da distância da mesma.

O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em bota-fora licenciado, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais.

Os serviços de demolições compreendem:

- Remoção da argila expandida das lajes do refeitório e sanitários do Paço Municipal
- Remoção da camada impermeabilizante das lajes do refeitório e sanitários do Paço Municipal
- Remoção do forro de gesso do departamento de trânsito

4. Cobertura

4.1. Impermeabilização das lajes do refeitório e sanitários do Paço Municipal

O concreto deve estar limpo, íntegro, seco e sem impregnação de desmoldantes, agentes de cura, ou qualquer outro material que prejudique a aderência da manta. Caso haja falhas ou fissuras no concreto, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da aplicação. Certificar-se também da correta localização e fixação dos coletores e tubulações. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento:areia média) prevendo caimento mínimo de 1% em direção aos coletores de água. Recomenda-se deixar um rebaixo de 1 cm de profundidade com dimensões de 40 cm x 40 cm ao redor dos coletores de água. No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) arredondando os cantos com raio mínimo de 5 cm. Para aumentar a aderência entre concreto e argamassa de regularização, aplicar chapisco no traço 1:3 (cimento:areia média) aditivado com adesivo para chapisco, como o BIANCO, na diluição 1:2 (BIANCO:água). Aguardar cura mínima de 3 dias da argamassa de regularização para posterior aplicação do primer. Após a cura da argamassa, aplicar em toda a área a ser impermeabilizada um primer base água, como o PRIMER ASFÁLTICO A BASE DE ÁGUA, ou primer base solvente, como o PRIMER ASFÁLTICO, respeitando o consumo recomendado por m² e o tempo de secagem. TELHADOS: A superfície



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

deve estar limpa, íntegra, seca, e isenta de qualquer outro material. Remover e substituir parafusos antigos ou com oxidação (ferrugem). Caso haja fissuras, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da aplicação. Posteriormente, executar a aplicação de primer base água, como o PRIMER ASFÁLTICO À BASE DE ÁGUA, ou primer base solvente, como o PRIMER ASFÁLTICO, respeitando o consumo recomendado por m² e o tempo de secagem. Deverá ser aplicada a manta tanto no piso das lajes quanto nas laterais e topo de platibanda.

4.2. Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Posicionar a manta entre os caibros e as ripas ou, no caso de telhas de fibrocimento, sobre as terças, mantendo sobreposição de 10cm nas emendas;

Para garantir a estanqueidade do sistema, utilizar fita adesiva aluminizada nas áreas sobrepostas;

Fixar a manta sobre a trama com grampos de aço e/ou, no caso de telhas de cerâmica ou concreto, com a própria fixação das ripas;

No caso de telhas de cerâmica ou concreto, posicionar as ripas sobre a manta, obedecendo a galga das telhas / espaçamento da estrutura de suporte;

Para qualquer sistema de cobertura, aplicar a manta com todo cuidado, evitando rasgamentos, esgarçamentos e outras falhas.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As Instalações Hidráulicas deverão obedecer ao projeto e as especificações técnicas, segundo as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), seguindo suas respectivas NBR.

5.1. Água pluvial

Projeto e execução conforme a NBR 10844 – Sistemas prediais de águas pluviais.

As águas da cobertura serão captadas por condutores verticais em PVC.

Nos ramais de encaminhamento, deverão ser obedecidas as quedas das tubulações de, no mínimo 1%, assentadas em berço de areia.

5.2. Considerações gerais

Todos os trabalhos de execução das instalações deverão ser feitos obedecendo ao projeto, às normas e o memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Os trabalhos de execução das instalações deverão ser coordenados com os demais setores da obra e com pessoal especializado.

As ferramentas empregadas deverão ser as apropriadas e em bom estado. Não serão aceitas pela fiscalização ferramentas inadequadas, improvisadas bem como formas incorretas de trabalho.

Nas montagens das tubulações aparentes deverão ser observados o nível, o prumo, o esquadro e o caimento quando este for exigido. Em geral deverão ser montadas com braçadeiras especiais galvanizadas a fogo, sendo fixadas com buchas de aço doce.

As montagens das rosca em geral deverão ser feitas com fita TEFLON para vedação.

Tubulações horizontais deverão ser montadas sempre com as declividades indicadas no projeto, salvo em circunstâncias especiais, deverá ser consultado a fiscalização.

As caixas de inspeção e de gordura deverão ser de material plástico e com cesto de coleta.

6. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, estar cuidadosamente limpas e livres de poeira para receber o tipo de pintura a que se destinam, especialmente as superfícies metálicas que deverão estar isentas de oleosidade.

Todas as pinturas deverão ser de 1ª linha e executada quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento.

6.1. Pintura da manta aluminizada

A manta aluminizada das lajes impermeabilizadas deverá ser pintada com tinta compatível com o material, a fim de diminuir o brilho, mas sem comprometer a resistência do material.

6.2. Pintura do forro de gesso

O forro de gesso novo deverá receber emassamento com massa acrílica, fundo selador acrílico em uma demão e pintura látex acrílica tinta premium em duas demãos.

6.3. Pinturas de rufos, calhas e condutores aparentes

Aplicar pintura com tinta esmalte sintético nos condutores aparentes

7. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Após o término de todos os serviços, o empreiteiro deverá proceder à limpeza da obra, remover todo entulho da área e deixar cuidadosamente limpo. Todos os pisos, áreas revestidas e divisórias de granito serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não vir danificar outras partes da obra, por estes serviços de limpeza. Deverá haver particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos nas superfícies de acabamento. Todas as



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e metais salpicados.

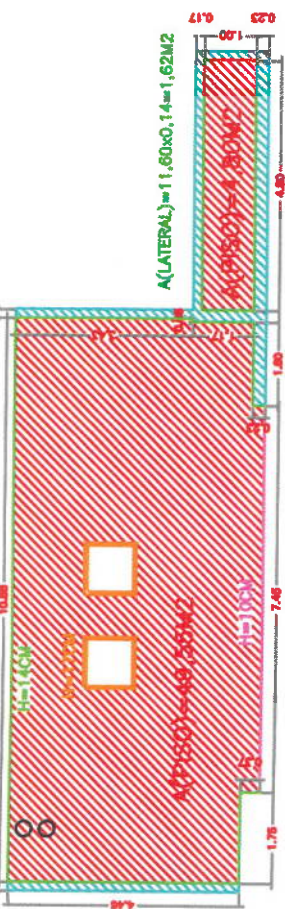
No final da obra será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, sobre as perfeitas condições de funcionamento das edificações e segurança nas instalações. Verificada qualidade na limpeza para a entrega dos serviços.

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2025

21/02/2025.
Waldir Cardoso de Sá
ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento Urbano e Engenharia
CREA SP 61157693

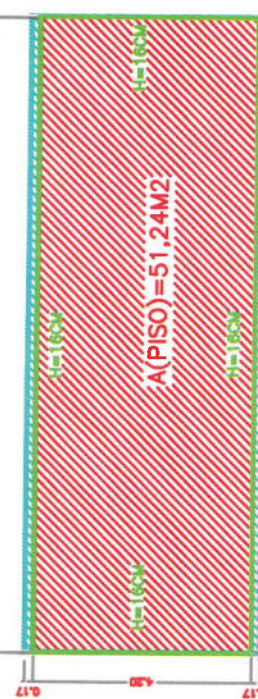


Q.17 DESCIDA DOS CONDUTORES


$$A(\text{TOPO}) = (4,46 \times 0,17) + (4,80 + 1,40) \times 0,17 + (6,63 + 1,17) \times 0,23 + 3,43 \times 0,17 = 4,20 \text{ M2}$$

LAJES DO REFEITÓRIO

$$A(\text{LATERAL}) = 20,80 \times 0,16 + 32,80 \times 0,16 + (7,14 + 12,54) \times 0,38 = 16,05 \text{ M2}$$

$$A(\text{TOPO}) = (6,80 \times 2 + 12,20 \times 2) \times 0,17 = 6,46 \text{ M2}$$


21/02/2025:

~~Waldir Cardoso de Sá~~

~~ENGENHEIRO(A)~~

~~Plano de~~

~~MIENTO GRANDE ENGA~~
~~CREA 5061157693~~